DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

www.magda.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Atas de registro de preço - Trimestral 2
Extrato 26
Atos de Pessoal 27
Portarias 27
Editais 28
Lei Paulo Gustavo 28

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Magda, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Magda poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.magda.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ magda
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Magda
CNPJ 45.660.628/0001-51
Rua 7 de Setembro, 981
Telefone: (17) 3487-9020
Site: www.magda.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

Câmara Municipal de Magda
CNPJ 59.852.012/0001-97
Rua Brasil, 311
Telefone: (17) 3487-1146
Site: www.camaramagda.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Magda - IPREM
CNPJ 63.892.350/0001-20
Rua 7 de Setembro, 981
Telefone: (17) 3487-1355

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Magda garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.magda.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

MUNICÍPIO DE MAGDA

ATA GERAL DE REGISTRO DE PREÇOS
(Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N 01/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O MUNICÍPIO DE MAGDA (SP).

Aos dias, 01 de fevereiro de 2024 o MUNICÍPIO DE MAGDA (SP), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.660.628/0001-51, com sede na Rua 7 de Setembro, n.º 981 – Magda, Estado de São Paulo, CEP: 15.310-000 - Telefone: (17) 3487-9024, representado por seu Prefeito, Senhor ALEXANDRE PAIVA BATELLO, doravante denominado de ÓRGÃO GERENCIADO, e de outro lado as empresas vencedoras constante na Cláusula Primeira da presente ata, firmam a presente contratação consoante as seguintes cláusulas e condições:

As partes RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL acima referenciado, cujo objeto é o OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O MUNICÍPIO DE MAGDA (SP), conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do Pregão Presencial nº 01/2024 realizado no dia 23/01/2024 e terminado no dia 01/02/2024, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL
A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Presencial n.º 01/2024, na forma da Lei Geral de Licitações n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 01 de fevereiro de 2024, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

Cláusula Primeira - DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente, o registro de preço, pela **CONTRATADA,** a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 01/2024, bem como da proposta apresentada pela CONTRATADA julgada vencedora do certame.

MUNICÍPIO DE MAGDA

Item	375 Código	CIRURGICA OLIMPIO - EIRELI CNPJ: 01.140.868/0001-50 R JOAO ANTONIO SICOLI, 560 ******** - JD MARACANA, SAO JOSE DO RIO PRETO - SP, CEP: 15092-050 Telefone: 17 32275953 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	004.000.035	ACIDO FOLICO 5MG Marca: NATULAB	CPR	6000	0,038	228,00
14	004.000.103	ALPRAZOLAM 0,5MG Marca: EMS	CPR	30000	0,066	1.980,00
15	004.000.022	ALPRAZOLAM 2MG Marca: EMS	CPR	30000	0,108	3.240,00
19	004.000.124	AMILORIDA 5MG+HIDROCLOROTIAZIDA 50MG Marca: EMS	CPR	3000	0,29	870,00
25	004.000.292	AMOXICILINA 50MG/ML+CLAVULONATO DE POTASSIO 12,5MG/ML SUSP. ORAL Marca: EMS	FR	400	23,00	9.200,00
27	004.000.048	AMOXILINA SUSPENSÃO ORAL 250MG/5ML 150ML Marca: EMS	UN.	300	7,00	2.100,00
30	004.000.295	ATENOLOL 50MG Marca: EMS	CPR	45000	0,049	2.205,00
41	004.000.297	BROMAZEPAM 3MG Marca: EMS	CPR	5000	0,099	495,00
45	004.000.009	BROMEXINA, CLORIDRATO 0,8MG/ML XAROPE Marca: GERMED	FR	1000	7,30	7.300,00
47	004.000.187	BROMOPRIDA 10 MG Marca: EMS	CPR	10000	0,19	1.900,00
61	004.000.162	CARVEDILOL 12,5MG Marca: EMS	CPR	15000	0,08	1.200,00
62	004.000.059	CARVEDILOL 25MG Marca: EMS	CPR	15000	0,13	1.950,00
63	004.000.164	CARVEDILOL 6,25MG Marca: EMS	CPR	8000	0,08	640,00
65	004.000.472	CEFALEXINA 250MG 100ML Marca: TEUTO	FR	200	10,00	2.000,00
71	004.000.052	CETOPROFENO 50MG Marca: EMS	CPR	20000	0,23	4.600,00
86	004.000.046	CLONAZEPAN 2,5MG/ML (0,25%) SOLUÇÃO ORAL Marca: EMS	FR	20	2,60	52,00
90	004.000.042	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJ. BOLSA 1000ML Marca: JP	UN.	1000	8,00	8.000,00
93	004.000.027	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJ. BOLSA 500ML Marca: JP	UN.	2000	5,14	10.280,00
95	004.000.647	CLORIDRATO DE BROMEXINA 1,6MG/ML XAROPE Marca: GERMED	FR	1000	6,70	6.700,00
97	004.000.209	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 60MG Marca: EMS	CPR	1600	0,26	416,00
105	004.000.313	COMPLEXO B (RIBOFLAVINA+PIRIDOXINA, CLORIDRATO +NICOTINAMIDA+PANTENOL) Marca: HYPOFARMA	AMP	700	1,10	770,00
113	004.000.317	DEXAMETASONA 2MG/ML AMPOLA Marca: FARMACE	AMP	1000	0,65	650,00
114	004.000.255	DEXAMETASONA 4MG Marca: EMS	CPR	4000	0,21	840,00
118	004.000.039	DIAZEPAM 10MG Marca: GERMED	CPR	8000	0,046	368,00
139	004.000.665	DULOXETINA 30MG CAPSULA Marca: EMS	UN.	16000	1,14	18.240,00
150	004.000.105	ESPIRONOLACTONA 50MG Marca: EMS	CPR	7000	0,34	2.380,00
157	004.000.118	FENOBARBITAL 100MG Marca: UNIAO QUIMICA	CPR	5000	0,124	620,00
161	004.000.079	FINASTERIDA 5MG Marca: EMS	CPR	12000	0,295	3.540,00
167	004.000.338	FRUTOSE+ÁCIDO ASCÓRBICO+RIBOFLAVINA+PIRIDOXINA, CLORIDRATO+NICOTINAMIDA Marca: CRISTALIA	AMP	700	6,35	4.445,00
171	004.000.207	GLICAZIDA 30MG Marca: EMS	CPR	40000	0,20	8.000,00
172	004.000.724	GLICAZIDA 60MG Marca: EMS	CPR	12000	0,28	3.360,00
180	004.000.344	HALOPERIDOL 5MG Marca: CRISTALIA	CPR	3000	0,165	495,00
181	004.000.345	HALOPERIDOL 5MG/ML INJETAVEL Marca: UNIAO QUIMICA	AMP	100	1,69	169,00
200	004.000.463	IVERMECTINA 6MG Marca: EMS	CPR	2000	0,329	658,00
207	004.000.358	LEVOTIROXINA SODICA 100MCG Marca: MERCK	CPR	10000	0,095	950,00
212	004.000.165	LEVOTIROXINA SODICA 25MCG Marca: MERCK	CPR	13000	0,095	1.235,00
213	004.000.080	LEVOTIROXINA SODICA 50MCG Marca: MERCK	CPR	13000	0,095	1.235,00
217	004.000.024	LIDOCAINA 20MG/ML (2%) AMPOLA 20ML Marca: HYPOFRMA	AMP	60	5,20	312,00
220	004.000.546	LORATADINA 1MG/ML XAROPE Marca: CIMED	FR	500	3,80	1.900,00
221	004.000.149	LORAZEPAM 2MG Marca: EMS	CPR	6000	0,125	750,00
224	004.000.362	MEDROXIPROGESTERONA 150MG AMPOLA Marca: EMS	AMP	250	11,30	2.825,00
231	004.000.419	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO SODICO 40MG SOLUÇÃO INJETAVEL Marca: UNIAO QUIMICA	AMP	500	23,25	11.625,00
244	004.000.555	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG CPR SUBLINGUAL Marca: EMS	CPR	120	0,35	42,00
255	004.000.058	NIMESULIDA 50MG GOTAS Marca: EMS	FRS	300	1,58	474,00
259	004.000.228	NITRAZEPAM 5MG Marca: GERMED	CPR	1000	0,179	179,00
274	004.000.218	PARACETAMOL 200MG GOTAS Marca: EMS	FRS	1000	1,15	1.150,00
277	004.000.117	PAROXETINA 20MG Marca: EMS	CPR	16000	0,184	2.944,00
281	004.000.258	PIROXICAM 20MG Marca: EMS	CAP	4000	0,30	1.200,00
295	004.000.112	SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO 20MG/ML Marca: BAXTER	AMP	500	10,20	5.100,00
296	004.000.381	SACCHAROMYCES BOULARDII-17 LIOFILIZADO 100MG Marca: LEGRAND	CAP	1000	0,65	650,00
297	004.000.382	SACCHAROMYCES BOULARDII-17 LIOFILIZADO 200MG Marca: LEGRAND	CAP	1000	1,35	1.350,00
303	004.000.384	SIMETICONA 75MG/ML GOTAS 20ML Marca: EMS	FR	500	1,50	750,00
307	004.000.658	SORO RINGER LACTADO SOL. INJETAVEL BOLSA 500ML Marca: JP	UN.	100	6,35	635,00
317	004.000.390	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 200MG/5ML+40MG/5ML Marca: EMS	FR	300	4,70	1.410,00
327	004.000.552	TOBRAMICINA 3MG/ML SOL. OFTALMICA Marca: GERMED	FR	50	5,50	275,00
329	004.000.014	TOPIRAMATO 100MGR Marca: EMS	CPR	1500	0,34	510,00
340	004.000.398	VENLAFAXINA 150MG Marca: TORRENT	CPR	3000	0,865	2.595,00
341	004.000.021	VENLAFAXINA 75MG Marca: TORRENT	CPR	7000	0,475	3.325,00
		Total do Proponente				153.312,00
	767 Código	INTERLAB FARMACEUTICA LTDA CNPJ: 43.295.831/0001-40				

MUNICÍPIO DE MAGDA

Item		Av.Agua Fria,981, Sao Paulo sp Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
40	004.000.169	BORATO DE 8- HIDROXIQUINOLINA+TROLAMINA 0,40MG+140MG/ML Marca: NEOLAB	FR	100	12,96	1.296,00
104	004.000.614	COLECALCIFEROL 7.000UI (VIT.D3) Marca: LAB MYRALES	CPR	7000	0,19	1.330,00
228	004.000.230	METILFENIDATO 20MG Marca: LAB SOCIETAL	CPR	2000	8,74	17.480,00
		Total do Proponente				20.106,00
Item	2243 Código	R.A.P.-APARECIDA - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 06.968.107/0001-04 R RODRIGUES CEZAR, 174 ******** - VILA DOS LAVRADORES, Botucatu - SP, CEP: 18609-082 Telefone: (14) 3882-0088 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	004.000.284	ACEBROFILINA 5MG/ML Marca: eurofarma	FR	400	7,10	2.840,00
43	004.000.121	BROMETO IPRATROPIO 0,25MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 20ML Marca: HIPOLABOR	FR	100	1,19	119,00
51	004.000.301	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG Marca: GREENPHARMA	CPR	2500	0,64	1.600,00
122	004.000.321	DICLOFENACO SODICO 25MG INJETAVEL 3ML Marca: FARMACE	AMP	50	1,16	58,00
136	004.000.203	DOMPERIDONA 1MG/ML FRASCO 100ML Marca: EUROFARMA	UN.	400	8,90	3.560,00
140	004.000.327	ENALAPRIL 10MG Marca: CIMED	CPR	20000	0,035	700,00
151	004.000.586	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625MG Marca: CIFARMA	CPR	14000	0,79	11.060,00
159	004.000.063	FENOBARBITAL SÓDICO 100MG/2ML Marca: CRISTALIA	AMP	100	2,45	245,00
164	004.000.113	FLUCONAZOL 150MG Marca: VITAMEDIC	CPR	1500	0,44	660,00
179	004.000.343	HALOPERIDOL 2MG/ML GOTAS FR Marca: U.QUIMICA	FR	30	4,60	138,00
195	004.000.666	INSULINA DEGLUDECA 100 UI/ML SOL. INJETAVEL Marca: NOVO NORDISK	UN.	100	183,20	18.320,00
219	004.000.545	LORATADINA 10MG Marca: GEOLAB	CPR	16000	0,06	960,00
227	004.000.056	METILFENIDATO 10MG Marca: ALTHAIA	CPR	6000	0,628	3.768,00
233	004.000.364	METOCLOPRAMIDA 10MG Marca: HIPOLABOR	CPR	1000	0,06	60,00
238	004.000.367	METRONIDAZOL 500MG/5G CREME VAGINAL Marca: PRATI	TB	200	6,40	1.280,00
254	004.000.033	NIMESULIDA 100MG Marca: GLOBO	CPR	25000	0,07	1.750,00
260	004.000.053	NITROFURANTOINA 100MG Marca: TEUTO	CPR	3500	0,29	1.015,00
262	004.000.374	NORETISTERONA 0,35MG Marca: BIOLAB	CPR	175	0,20	35,00
265	004.000.377	NORTRIPTILINA 25MG Marca: RANBAXY	CPR	7500	0,24	1.800,00
267	004.000.200	OMEPRAZOL 20MG Marca: CIFARMA	CAP	85000	0,045	3.825,00
276	004.000.049	PARACETAMOL 750MG Marca: BELFAR	CPR	15000	0,12	1.800,00
284	004.000.003	PREDNISONA 5MG Marca: HIPOLABOR	CPR	5000	0,06	300,00
285	004.000.435	PREGABALINA 75MG CAPSULA Marca: EUROFARMA	UN.	6500	0,25	1.625,00
291	004.000.554	RETINOL, ACETATO+ AMINIACIDOS+METIONINA+CLORAFENICOL 10.000UI/G+25MG/G+5MG/G+5MG/G POM. OFTALMICA 3,5G Marca: CRISTALIA	TB	5	12,30	61,50
305	004.000.385	SINVASTATINA 40MG Marca: SANDOZ	CPR	16000	0,17	2.720,00
326	004.000.020	TICLOPIDINA, CLORIDRATO 250MG Marca: BIOLAB	CPR	1000	0,72	720,00
		Total do Proponente				61.019,50
Item	2890 Código	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA CNPJ: 49.228.695/0001-52 AV WILSON BEGO, 745 ******** - DISTRITO INDUSTRIAL ANTONIO DELLA TORRES, Franca - SP, CEP: 14406-091 Telefone: (16) 3721-1102 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	004.000.283	ACEBROFILINA 10MG/ML Marca: BRAINFARMA	FR	600	7,78175	4.669,05
6	004.000.564	ACIDO TRANEXAMICO INJETAVEL 50MG/ML Marca: ZYDUS	AMP	100	4,10	410,00
7	004.000.286	ADENOSINA 3MG/ML AMPOLA 2ML Marca: HIPOLABOR	AMP	50	10,78	539,00
8	004.000.227	AGUA PARA INJEÇÃO 10ML SOLUÇÃO INJETAVEL - FLACONETE Marca: EQUIPLEX	UN.	2000	0,235	470,00
9	004.000.288	ALBENDAZOL 400MG Marca: PRATI	CPR	1000	0,45	450,00
11	004.000.152	ALENDRONATO DE SODIO 70MG Marca: GERMED	CPR	1000	0,19	190,00
12	004.000.010	ALOPURINOL 100MG Marca: PRATI	CPR	12000	0,144	1.728,00
67	004.000.304	CEFTRIAXONA 1G AMPOLA+DILUENTE IM Marca: BLAUSIEGEL	AMP	2000	7,19	14.380,00
74	004.000.659	CIANOCOBALAMINA 5000MCG+TIAMINA 100MG+PIRIDOXINA 100MG SOL. INJETAVEL Marca: ARESE	AMP	500	4,75	2.375,00
79	004.000.235	CIPROFLOXACINO 500MG Marca: PRATI	CPR	6000	0,27	1.620,00
87	004.000.142	CLOPIDOGREL, BISSULFATO 75MG Marca: ACCORD	CPR	140	0,27	37,80
131	004.000.074	DIPIRONA SODICA INJETAVEL 500MG/ML Marca: HIPOLABOR	AMP	2500	0,82	2.050,00
132	004.000.073	DIPROPIONATO DE BETAMESTASOMA+FOSFATO DISSODICO DE BETAMET. 5MG/ML+2MG/ML AMP. Marca: BRAINFARMA	AMP	1000	2,99	2.990,00
169	004.000.104	FUROSEMIDA 40MG Marca: GEOLAB	CPR	35000	0,054	1.890,00
173	004.000.341	GLICONATO DE CALCIO 100MG/ML (10%) INETAVEL AMP. Marca: HALEX ISTAR	AMP	100	1,84	184,00
175	004.000.342	GLICOSE 25% 10ML Marca: SAMTEC	AMP	300	0,40	120,00

MUNICÍPIO DE MAGDA

177	004.000.254	GLICOSE 50% 10ML INJETAVEL Marca: EQUIPLEX	AMP	300	0,47	141,00
192	004.000.351	IBUPROFENO 50MG 30ML Marca: NATULAB	FR	600	2,25	1.350,00
197	004.000.548	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML SOLUÇÃO INJETAVEL FRASCO Marca: NOVO NORDISK	AMP	300	20,49	6.147,00
198	004.000.549	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML SOLUÇÃO INJETAVEL FRASCO Marca: NOVO NORDISK	AMP	100	20,49	2.049,00
205	004.000.135	LEVOMEPROMAZINA 25MG Marca: CRISTALIA	CPR	1000	0,48	480,00
216	004.000.176	LIDOCAINA 20MG/G (2%) GEL Marca: BRAINFARMA	TB	30	4,53	135,90
234	004.000.242	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML FRASCO Marca: BELFAR	UN.	100	1,54	154,00
241	004.000.450	MIDAZOLAN 5MG/ML AMPOLA Marca: HIPOLABOR	AMP	100	2,14	214,00
253	004.000.371	NIFEDIPINO 20MG Marca: BRAINFARMA	CPR	5000	0,13	650,00
264	004.000.376	NORTRIPTILINA 10MG Marca: CELLERA	CPR	3500	0,92	3.220,00
266	004.000.378	OLEO DE GIRASSOL DERMOPROTETOR 100ML Marca: BETHA	FR	250	3,74	935,00
283	004.000.097	PREDNISONA 20MG Marca: HIPOLABOR	CPR	15000	0,14	2.100,00
292	004.000.083	RIFAMICINA 10MG/ML SPRAY Marca: NATULAB	FR	50	4,09	204,50
293	004.000.261	RISPERIDON 1MG/ML SOL ORAL FR Marca: PRATI	UN.	500	6,79	3.395,00
294	004.000.541	RIVAROXABANA 20MG Marca: GERMED	UN.	2000	0,26	520,00
299	004.000.551	SALBUTAMOL 100MCG/DOSE AEROSOL ORAL FR Marca: TEUTO	FR	150	14,80	2.220,00
300	004.000.167	SALBUTAMOL 2MG/5ML SOLUÇÃO ORAL Marca: NATULAB	FRS	30	1,70	51,00
		Total do Proponente				58.069,25

Item	2896 Código	PASSOS COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI EPP CNPJ: 14.504.853/0001-75 AV. CARLOS BAROZZI, 713 - CENTRO, Fernandopolis - SP, CEP: 15600-000 Telefone: 1734633961 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
73	004.000.660	CIANOCOBALAMINA 2.500MCG/ML SOL. INJETAVEL Marca: CITOFARMA ATIVA	AMP	500	7,38	3.690,00
130	004.000.326	DIPIRONA SODICA 500MG GOTAS 20ML Marca: FARMACE	FRS	2500	1,60	4.000,00
		Total do Proponente				7.690,00

Item	3064 Código	AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ: 65.817.900/0001-71 Av. Visconde Nova Granada, 1105 - Vila Grossklauss, LEME - SP, CEP: 13617-400 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
103	004.000.312	COLAGENASE+CLORANFENICOL 0,6U/G+0,01G/G Marca: IRUXOL/ABBOTT	TB	400	11,19	4.476,00
107	004.000.269	DEPAKENE® 50MG XPE FR 100ML Marca: DEPAKENE/ABBOTT	FR	150	11,35	1.702,50
174	004.000.563	GLICOSAMINA+CONDROITINA 500/400MG Marca: CONDROFLEX/ADIUM	CAP	26000	0,98	25.480,00
189	004.000.393	HIDROCORTIZONA+SULF.DE NEOMICINA+SULF. DE POLIMIXINA B 10MG/ML+5MG/ML+10.000 UI/ML FR Marca: OTOSPORIN/FARMOQUIMICA	FR	100	12,28	1.228,00
194	004.000.446	INDAPAMIDA 1,5 MG Marca: NATRILIX SR/SERVIER	CPR	2000	0,17	340,00
202	004.000.001	LEVODOPA + BENSERASIDA 200MG+50 MG Marca: PROLOPA/ROCHE	CPR	5000	2,28	11.400,00
240	004.000.123	MIDAZOLAM 15MG Marca: DORMONID/FARMOQUIMICA	CPR	2500	1,71	4.275,00
286	004.000.669	PROGESTERONA, MICRONIZADA200MG Marca: JUNNO/FARMOQUIMICA	CAP	280	3,29	921,20
290	004.000.189	PROPRATILNITRATO 10MG Marca: SUSTRATE/FARMOQUIMICA	CPR	7000	0,52	3.640,00
335	004.000.098	VALPROATO DE SÓDIO 250MG Marca: DEPAKENE/ABBOTT	CPR	15000	0,30	4.500,00
336	004.000.045	VALPROATO DE SÓDIO 500MG Marca: DEPAKENE/ABBOTT	CPR	7500	0,579	4.342,50
339	004.000.081	VARFARINA SODICA 5MG Marca: MAREVAN/FARMOQUIMICA	CPR	8000	0,13	1.040,00
		Total do Proponente				63.345,20

Item	4932 Código	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA CNPJ: 67.729.178/0004-91 PC EMILIO MARCONATO, 1000 GALPAO22 - NUCLEO RESIDENCIAL DOUTOR JOAO ALDO NASSIF, JAGUARIUNA - SP, CEP: 13916-074 Telefone: (19) 3522-5800 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	004.000.206	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG Marca: IMEC	CPR	45000	0,04	1.800,00
16	004.000.057	AMBROXOL 15MG/5ML 100ML Marca: BRASTERAPICA	FRS	500	2,63	1.315,00
24	004.000.290	AMITRIPTILINA 25MG Marca: NEO Q/HYP/BRAIN	CPR	30000	0,036	1.080,00
29	004.000.239	ANLODIPINO 5MG Marca: GEOLAB	CPR	40000	0,03	1.200,00
31	004.000.462	ATRACURIO, BESILATO 10MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL Marca: CRISTALIA	AMP	200	11,00	2.200,00
36	004.000.263	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI Marca: TEUTO	AMP	250	5,50	1.375,00
42	004.000.298	BROMAZEPAM 6MG Marca: TEUTO	CPR	3000	0,13	390,00
49	004.000.075	BROMOPRIDA 5MG/ML INJETAVEL Marca: HIPOLABOR	AMP	1000	1,19	1.190,00
54	004.000.031	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 10MG+DIPIRONA 250MG Marca: NEO Q/HYP/BRAIN	CPR	10000	0,23	2.300,00
56	004.000.191	CARBAMAZEPINA 200MG Marca: TEUTO	CPR	25000	0,17	4.250,00
57	004.000.547	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL Marca: HIPOLABOR	FR	200	7,48	1.496,00
60	004.000.160	CARBONATO DE LITIO 300GR Marca: HIPOLABOR	CPR	10000	0,19	1.900,00
72	004.000.597	CETOPROFENO 50MG/ML AMPOLA Marca: HIPOLABOR	AMP	750	1,37	1.027,50

MUNICÍPIO DE MAGDA

85	004.000.040	CLONAZEPAM 2MG Marca: GEOLAB	CPR	35000	0,048	1.680,00
89	004.000.655	CLORETO DE SODIO 0,9% AMPOLA 10ML Marca: EQUIPLEX	AMP	2000	0,25	500,00
96	004.000.408	CLORIDRATO DE DEXTROCETAMINA 50MG/ML INJETAVEL Marca: CRISTALIA	AMP	500	16,00	8.000,00
100	004.000.029	CLORPROMAZINA 25MG Marca: CRISTALIA	CPR	3500	0,28	980,00
109	004.000.673	DESVENLAFAZINA MONOIDRATADA, SUCCINATO 50MG Marca: ACHE	CPR	9000	0,75	6.750,00
112	004.000.319	DEXAMETASONA 1MG/G (0,1%) CREME Marca: HIPOLABOR	TB	2000	1,68	3.360,00
126	004.000.629	DIMENIDRINATO+PIROXIDINA, CLORIDRATO +GLICOSE+FRUTOSE 10ML Marca: COSMED	AMP	1000	8,20	8.200,00
128	004.000.005	DIOSMINA+HESPERIDINA 450 MG/50 MG Marca: NEO Q/HYP/BRAIN	CPR	90000	0,399	35.910,00
153	004.000.600	ETOMIDATO 2MG/ML SOL. INJETAVEL Marca: CRISTALIA	AMP	100	11,25	1.125,00
160	004.000.223	FIBRINOLISINA+DESOXIRRIBONUCLEASE+CLORANFENICOL 1U/G+666U/G+10MG/G Marca: CRISTALIA	TB	30	60,00	1.800,00
166	004.000.065	FOLINATO DE CÁLCIO 15MG Marca: HIPOLABOR	CPR	5000	1,75	8.750,00
170	004.000.089	GLIBENCLAMIDA 5MG Marca: MEDQUIMICA	CPR	20000	0,03	600,00
178	004.000.032	HALOPERIDOL 1MG Marca: CRISTALIA	CPR	3000	0,17	510,00
183	004.000.415	HEPARINA SODICA 5000 UI 5ML Marca: HIPOLABOR	AMP	500	15,95	7.975,00
184	004.000.150	HEPARINA SÓDICA 5000UI 0,25ML Marca: HIPOLABOR	AMP	5000	5,56	27.800,00
186	004.000.034	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG Marca: MEDQUIMICA	CPR	40000	0,03	1.200,00
187	004.000.349	HIDROCORTIZONA 500MG Marca: TEUTO	AMP	300	5,35	1.605,00
193	004.000.038	IMIPRAMINA 25MG Marca: CRISTALIA	CPR	4000	0,44	1.760,00
203	004.000.154	LEVODROPROPIZINA 6MG/ML XAROPE Marca: ACHE	FR	200	33,50	6.700,00
204	004.000.354	LEVOMEPROMAZINA 100MG Marca: HIPOLABOR	CPR	1500	0,60	900,00
208	004.000.356	LEVOTIROXINA SODICA 112MCG Marca: ACHE	CPR	5000	0,25	1.250,00
209	004.000.107	LEVOTIROXINA SODICA 125 MCG Marca: ACHE	CPR	5000	0,25	1.250,00
210	004.000.262	LEVOTIROXINA SODICA 150 MCG Marca: ACHE	CPR	5000	0,28	1.400,00
211	004.000.241	LEVOTIROXINA SODICA 200MCG Marca: ACHE	CPR	2000	0,34	680,00
214	004.000.246	LEVOTIROXINA SODICA 75 MCG Marca: ACHE	CPR	15000	0,21	3.150,00
215	004.000.236	LEVOTIROXINA SODICA 88MCG Marca: ACHE	CPR	5000	0,27	1.350,00
222	004.000.072	LOSARTANA POTASSICA 50MG Marca: NEO Q/HYP/BRAIN	CPR	120000	0,05	6.000,00
226	004.000.017	METILDOPA 250MG Marca: HIPOLABOR	CPR	14000	0,39	5.460,00
287	004.000.257	PROMETRAZINA 25MG Marca: TEUTO	CPR	5000	0,14	700,00
302	004.000.190	SERTRALINA 50MG Marca: GEOLAB	CPR	50000	0,13	6.500,00
330	004.000.099	TRAMADOL 100MG Marca: CRISTALIA	CPR	9000	3,49	31.410,00
337	004.000.163	VALPROATO DE SÓDIO SOLUÇÃO ORAL 50MG/ML FR 100ML Marca: HIPOLABOR	FR	100	4,80	480,00
338	004.000.411	VANCOMICINA, CLORIDRATO 500MG INJETAVEL Marca: TEUTO	AMP	200	5,25	1.050,00
		Total do Proponente				208.308,50

Item	6524 Código	MEDPAPER COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARE CNPJ: 15.311.878/0001-15 AV ELIEZER MAGALHAES, 3887 - JD ALVORADA - SP, CEP: 15137-112 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
70	004.000.692	CETOPROFENO 100MG AMPOLA Marca: HIPOLABOR	AMP	1000	1,75	1.750,00
		Total do Proponente				1.750,00

Item	6933 Código	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA CNPJ: 76.386.283/0001-13 R JOSE FRARON, 155 SALA 01 - FRARON, PATO BRANCO - PR, CEP: 85503-320 Telefone: (46) 3224-3767 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10	004.000.287	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO	FR	200	1,285	257,00
22	004.000.137	AMIODARONA 200MG	CPR	6000	0,368	2.208,00
35	004.000.084	AZITROMICINA SUSPENSÃO 40MG/ML 15ML	FR	500	7,31	3.655,00
66	004.000.215	CEFALEXINA 500MG	CPR	10000	0,64	6.400,00
76	004.000.557	CILOSTAZOL 50MG	CPR	15000	0,235	3.525,00
77	004.000.016	CIMETIDINA 200MG	CPR	10000	0,369	3.690,00
120	004.000.066	DICLOFENACO DIETILAMONIO 10MG/G GEL	TB	1500	3,10	4.650,00
133	004.000.663	DIVALPROATO DE SODIO ER 250MG	CPR	1500	0,63	945,00
134	004.000.664	DIVALPROATO DE SODIO ER 500MG	CPR	1500	1,11	1.665,00
148	004.000.041	ESCITALOPRAM, OXALATO 10MG	CPR	30000	0,129	3.870,00
152	004.000.425	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03MG + 0,15MG	CPR	10584	0,079	836,136
158	004.000.334	FENOBARBITAL GOTAS 40MG/ML	FR	100	4,15	415,00
199	004.000.043	ITRACONAZOL 100MG	CAP	1000	0,85	850,00
201	004.000.510	KEPPRA 100MG SUSPENSÃO 150 ML ®	UN.	150	132,00	19.800,00
237	004.000.366	METRONIDAZOL 40MG SOLUÇÃO ORAL	FR	50	5,95	297,50
251	004.000.008	NICOTINA 2MG GOMA DE MASCAR	UN.	3000	2,40	7.200,00
321	004.000.260	SUNMAX FPS 60 60ML	UN.	50	51,18	2.559,00
		Total do Proponente				62.822,64

MUNICÍPIO DE MAGDA

Item	7173 Código	ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ: 03.945.035/0001-91 AV PRINCESA DO SUL, 3303 ******** - JARDIM ANDERE, VARGINHA - MG, CEP: 37062-180 Telefone: (35) 3690-1150 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
18	004.000.406	AMICACINA 250MG/ML INJETAVEL Marca: TEUTO	AMP	100	3,36	336,00
20	004.000.202	AMINOFILINA 100MG Marca: HIPOLABOR	CPR	1000	0,07	70,00
26	004.000.070	AMOXILINA 500MG Marca: UNICHEM	CPR	18000	0,22	3.960,00
34	004.000.004	AZITROMICINA 500MG Marca: PHARLAB	CPR	10000	0,74	7.400,00
48	004.000.240	BROMOPRIDA 4MG GTS 20ML Marca: NATIVITA	FR	500	2,16	1.080,00
53	004.000.245	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA SODICA 4MG/ML+500MG/ML AMP Marca: FARMACE	AMP	650	1,56	1.014,00
59	004.000.273	CARBONATO DE CALCIO+VITAMINA D 500MG+200UI Marca: IDEATON	CPR	17000	0,05	850,00
68	004.000.086	CETOCONAZOL 200MG Marca: GLOBO	CPR	800	0,26	208,00
69	004.000.087	CETOCONAZOL 20MG/G CREME TÓPICO Marca: HIPOLABOR	TB	200	2,95	590,00
84	004.000.068	CLONAZEPAM 0,5MG Marca: GEOLAB	CPR	5000	0,06	300,00
106	004.000.315	DELTAMETRINA 0,2MG/ML SHAMPOO Marca: BELFAR	FR	150	4,298	644,70
116	004.000.247	DEXCLORFENIRAMINA 2MG Marca: GEOLAB	CPR	8000	0,04	320,00
117	004.000.243	DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML SOL. ORAL 100ML Marca: HIPOLABOR	FRS	300	1,81	543,00
123	004.000.199	DICLOFENACO SODICO 50MG Marca: ALTEFAR/BELFAR	CPR	6000	0,05	300,00
142	004.000.050	ENALAPRIL 5MG Marca: ALTEFAR/BELFAR	CPR	8000	0,048	384,00
143	004.000.330	ENANTATO DE NORETISTERONA+VELERATO DE ESTRADIOL 50MG/ML+5MG/ML AMP. Marca: EUROFARMA	AMP	100	10,21	1.021,00
144	004.000.328	ENOXOPARINA 20MG Marca: MYLAN	AMP	150	12,92	1.938,00
145	004.000.061	ENOXOPARINA 40MG Marca: MYLAN	AMP	1000	15,13	15.130,00
146	004.000.329	ENOXOPARINA 60MG Marca: MYLAN	AMP	100	21,53	2.153,00
165	004.000.336	FLUOXETINA 20MG Marca: HIPOLABOR	CPR	18000	0,078	1.404,00
168	004.000.204	FUROSEMIDA 10MG INJETAVEL Marca: SANTISA	AMP	150	0,84	126,00
190	004.000.115	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5MG/ML SUSP. ORAL Marca: IMEC	FR	350	2,28	798,00
225	004.000.363	METFORMINA 850MG Marca: GEOLAB	CPR	40000	0,14	5.600,00
235	004.000.185	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML AMPOLA 2ML Marca: FARMACE	AMP	300	0,66	198,00
243	004.000.091	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 10MG/ML Marca: BIOLAB	AMP	50	2,73	136,50
261	004.000.454	NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO 8,0MG/4ML SOLUÇÃO INJETAVEL Marca: HIPOLABOR	AMP	300	2,16	648,00
263	004.000.375	NORFLOXACINO 400MG Marca: GLOBO	CPR	2000	0,34	680,00
269	004.000.379	ONDANSETRONA 8MG Marca: GEOLAB	CPR	600	0,34	204,00
270	004.000.111	ONDASETRONA, CLORIDRATO 2MG/ML AMPOLA 4ML Marca: HYPOFARMA	AMP	600	1,44	864,00
275	004.000.630	PARACETAMOL 500MG Marca: OSORIO DE MORAES	CPR	3500	0,07	245,00
289	004.000.002	PROPRANOLOL 40MG Marca: OSORIO DE MORAES	CPR	25000	0,03	750,00
298	004.000.691	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL Marca: IDEATON	UN.	2000	0,75	1.500,00
304	004.000.011	SINVASTATINA 20MG Marca: GLOBO	CPR	25000	0,088	2.200,00
309	004.000.212	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG Marca: BIOLAB	CPR	5000	0,19	950,00
310	004.000.386	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG Marca: BILAB	CPR	30000	0,32	9.600,00
314	004.000.389	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G 400G Marca: NATIVITA	POTE	30	33,21	996,30
315	004.000.388	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G 50G Marca: NATIVITA	TB	500	5,74	2.870,00
325	004.000.092	TIAMINA 300MG Marca: HIPOLABOR	CPR	15000	0,20	3.000,00
331	004.000.458	TRAMADOL 50MG Marca: HIPOLABOR	CPR	8000	0,168	1.344,00
		Total do Proponente				72.355,50

Item	7732 Código	MEDPRIME MEDICAMENTOS - EIRELI CNPJ: 31.662.268/0001-12 R NELMA JESUS DA SILVA, 270 SALAO 1 - JARDIM DOS JATOBAS, IPIGUA - SP, CEP: 15108-000 Telefone: (17) 9661-7078 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
13	004.000.030	ALOPURINOL 300MG Marca: PRATI	CPR	12000	0,30	3.600,00
39	004.000.252	BIPERIDENO 2MG Marca: CRISTALIA	CPR	3500	0,38	1.330,00
46	004.000.166	BROMIDRATO FENOTEROL 5MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO Marca: BOEHRINGER	FRS	50	30,82	1.541,00
58	004.000.036	CARBAMAZEPINA 400MG Marca: TEUTO	CPR	3000	0,55	1.650,00
78	004.000.095	CINARIZINA 75MG Marca: NEO QUIMICA	CPR	15000	0,22	3.300,00
82	004.000.306	CLOMIPRAMINA 25MG Marca: SANDOZ	CPR	3000	0,86	2.580,00
83	004.000.126	CLOMIPRAMINA 75MG Marca: SANDOZ	CPR	1500	1,49	2.235,00
91	004.000.015	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJ. BOLSA 100ML Marca: JP FARMA	UN.	2000	3,49	6.980,00
92	004.000.018	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJ. BOLSA 250ML Marca: JP FARMA	UN.	2000	4,04	8.080,00
124	004.000.322	DIGOXINA 0,25MG Marca: TEUTO	CPR	6000	0,169	1.014,00
137	004.000.132	DOPAMINA 5MG/ML INJETAVEL AMP. Marca: HIPOLABOR	AMP	100	2,89	289,00
141	004.000.168	ENALAPRIL 20MG Marca: HIPOLABOR	CPR	10000	0,055	550,00
156	004.000.172	FENITOÍNA 50MG/ML INJETÁVEL Marca: HIPOLABOR	AMP	100	2,02	202,00
163	004.000.335	FITOMENADIONA 10MG/ML INJETAVEL AMP. Marca: HIPOLABOR	AMP	50	1,75	87,50
176	004.000.231	GLICOSE 5% 50MG/ML INJETAVEL BOLSA 500ML Marca: JP FARMA	UN.	100	5,40	540,00

MUNICÍPIO DE MAGDA

196	004.000.667	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML SOL. INJETAVEL REFIL C/ 3 ML E CANETA COMPATIVEL P/ APLICAÇÃO Marca: BIOMM	UN.	100	46,50	4.650,00
223	004.000.505	LUCENTIS 10MG CXA C/1 FR 0,23ML ® Marca: NOVARTIS	UN.	10	2.024,10	20.241,00
236	004.000.365	METRONIDAZOL 250MG Marca: PRATI	CPR	2000	0,198	396,00
242	004.000.617	MIRTAZAPINA 30MG Marca: PRATI	CPR	4000	0,589	2.356,00
248	004.000.370	NEUTROGENA NORWEGIAN HIDRATANTE CORPORAL 200ML S/ FRAGRANCIA Marca: KENVUE	FR	360	52,00	18.720,00
257	004.000.071	NISTATINA 100.000 UI/4G CREME VAGINAL Marca: PRATI	TB	250	5,90	1.475,00
258	004.000.373	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000UI/ML Marca: PRATI	FR	100	4,79	479,00
282	004.000.504	PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL Marca: HIPOLABOR	FR	300	5,07	1.521,00
301	004.000.383	SALBUTAMOL 5MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO Marca: GSK	FR	5	18,39	91,95
306	004.000.249	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA BOLSA 500ML Marca: JP FARMA	UN.	200	5,51	1.102,00
332	004.000.396	TRAMADOL 50MG/ML AMPOLA Marca: HIPOLABOR	AMP	500	1,30	650,00
		Total do Proponente				85.660,45

Item	7802 Código	M & D COMERCIAL HOSPITALAR LTDA CNPJ: 33.315.644/0001-28 Av Engenheiro Newton Flavio da Silva P, 2571 ******** - PARQUE RESIDENCIAL CELINA DALUL, MIRASSOL - SP, CEP: 15133-002 Telefone: (17) 2122-1938 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
17	004.000.055	AMBROXOL 30MG/5ML 100ML Marca: BRASTERAPICA	FR	800	2,59	2.072,00
28	004.000.294	AMPICILINA 500MG Marca: PRATI DONADUZZI	CPR	1000	0,54	540,00
38	004.000.244	BICARBONATO DE SODIO 8,4% INJETAVEL Marca: SAMTEC	AMP	100	0,85	85,00
55	004.000.302	CAPTOPRIL 25MG Marca: GEOLAB	CPR	25000	0,024	600,00
80	004.000.417	CITRATO FENTANILA 78,5MCG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL Marca: UNIAO QUIMICA	AMP	500	1,78	890,00
88	004.000.208	CLORETO DE POTASSIO 2,56MEQ/ML 19,1% Marca: EQUIPLEX	AMP	200	0,49	98,00
94	004.000.130	CLORETO DE SODIO 20% 10ML Marca: FARMARIN	AMP	150	0,62	93,00
99	004.000.161	CLORPROMAZINA 100MG Marca: UNIAO QUIMICA	CPR	2500	0,263	657,50
108	004.000.316	DESLANOSIDEOS 0,4MG/2ML INJETAVEL AMP. Marca: UNIAO QUIMICA	AMP	100	2,33	233,00
110	004.000.184	DEXAMETASONA +SULF NEOMICINA+ POLIMIXINA B 1MG/ML+3,5MG/ML+6.000UI/ML SOL. OFTALMICA Marca: GEOLAB	FR	100	10,80	1.080,00
111	004.000.082	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR FR 100ML Marca: FARMACE	FR	500	2,48	1.240,00
147	004.000.131	EPINEFRINA 1MG/ML INJETAVEL AMP. Marca: HIPOLABOR	AMP	300	1,31	393,00
188	004.000.589	HIDROCORTIZONA, SUCCINATO SÓDICO 100MG FRASCO AMPOLA Marca: TEUTO	AMP	150	3,72	558,00
229	004.000.451	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO SODICO 125MG SOLUÇÃO INJETAVEL Marca: BLAU	AMP	500	8,75	4.375,00
278	004.000.192	PENTOXIFILINA 400MG Marca: EMS	CPR	3000	1,20	3.600,00
279	004.000.560	PERMAGANATO DE POTASSIO 100MG Marca: RIOQUIMICA	CPR	1000	0,31	310,00
288	004.000.181	PROMETRAZINA 25MG/ML INJETAVEL AMP. Marca: HIPOLABOR	AMP	100	2,38	238,00
308	004.000.213	SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG Marca: BIOSINTETICA	CPR	5000	0,50	2.500,00
316	004.000.391	SULFAMETOXAZOL 400MG+TRIMETOPRINA 80MG Marca: LEGRAND	CPR	2500	0,20	500,00
318	004.000.464	SULFATO DE MAGNESIO HEPTAIDRATO 10% (EQUIVAMENTE A 8,1 MEQ DE MAGNESIO) SOLUÇÃO INJETAVEL Marca: SAMTEC	AMP	100	1,20	120,00
320	004.000.639	SULFATO FERROSO HEPTAIDRATADO GOTAS 125MG/ML FR 30ML Marca: AIRELA	FRS	100	0,97	97,00
333	004.000.211	TRAZODONA 50 MG Marca: ZYDUS	CPR	1600	0,27	432,00
		Total do Proponente				20.711,50

Item	8581 Código	FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 14.271.474/0001-82 R MANOEL DEODORO PINHEIRO MACHADO, 1218 ******** - VILA SANTA THEREZINHA DE MENINO JESUS, Botucatu - SP, CEP: 18606-710 Telefone: (14) 3815-8574 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
23	004.000.229	AMIODARONA 50MG/ML INJETAVEL Marca: HIPOLABOR	AMP	100	2,70	270,00
44	004.000.407	BROMETO ROCURONIO 10MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL Marca: EUROFARMA	AMP	200	14,15	2.830,00
50	004.000.671	BUPROPIONA, CLORIDRATO 150MG Marca: EUROFARMA	CPR	9000	0,34	3.060,00
52	004.000.300	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 6.67MG/ML+333,4MG/ML GOTAS Marca: HIPOLABOR	FR	300	5,83	1.749,00
115	004.000.318	DEXAMETASONA 4MG/ML AMPOLA Marca: EUROFARMA	AMP	1800	1,43	2.574,00
121	004.000.400	DICLOFENACO POTASSICO 15MG/ML GOTAS Marca: CIMED	FR	250	2,90	725,00
127	004.000.710	DIMENIDRINATO+PIROXIDINA, CLORIDRATO 25MG+5MG Marca: CIFARMA	FR	150	4,75	712,50
149	004.000.151	ESPIRONOLACTONA 25MG Marca: EUROFARMA	CPR	15000	0,18	2.700,00
154	004.000.331	FENDIZOATO DE CLOPERASTINA 3,54MG/ML Marca: E.M.S	FR	100	18,80	1.880,00
162	004.000.310	FISIOGEL FRASCO 400ML Marca: MEGALABS	UN.	20	114,40	2.288,00
206	004.000.553	LEVONORGESTREL 0,75MG Marca: UNIÃO QUIMICA	CPR	100	1,49	149,00
249	004.000.100	NICOTINA 14MG ADESIVO TRANSDERMICO Marca: QUIFA	UN.	3000	12,42	37.260,00
250	004.000.110	NICOTINA 21MG ADESIVO TRANSDERMICO Marca: QUIFA	UN.	3000	12,90	38.700,00

MUNICÍPIO DE MAGDA

252	004.000.078	NICOTINA 7MG ADESIVO TRANSDERMICO Marca: QUIFA	UN.	3000	11,80	35.400,00
328	004.000.395	TOBRAMICINA+DEXAMETASONA 3MG/ML+1MG/ML SOL. OFTALMICA Marca: UNIÃO QUIMICA	FR	100	32,30	3.230,00
334	004.000.028	TRIMETAZIDINA 35MG Marca: MEDLEY	CPR	11000	0,94	10.340,00
		Total do Proponente				143.867,50

Item	9207 Código	W.A. COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 43.232.006/0001-05 R MAJOR ELIZIARIO DE CAMARGO BARBOSA, 133 GALPAO2 - HIPICA PAULISTA, MARILIA - SP, CEP: 17520-440 Telefone: (43) 3305-8700 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
324	004.000.250	TERBUTALINA, SULFATO 0,5MG/ML Marca: HIPOLABOR	AMP	200	1,65	330,00
		Total do Proponente				330,00

Item	9273 Código	DISTRIBUIDORA MEDICAL LTDA CNPJ: 20.227.692/0001-12 R MONTEIRO LOBATO, 580 SALA 01 - PARQUE RESIDENCIAL ROMANO CALIL, SAO JOSE DO RIO PRETO - SP, CEP: 15076-080 Telefone: (17) 8200-1336 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	004.000.285	ACICLOVIR 200MG Marca: CIMED	CPR	4500	0,20	900,00
75	004.000.116	CICLOBENZAPRINA 10MG Marca: CIMED	CPR	15000	0,125	1.875,00
119	004.000.127	DIAZEPAM 5MG/ML AMPOLA Marca: HIPOLABOR	AMP	200	0,98	196,00
129	004.000.006	DIPIRONA SODICA 500MG Marca: GREENPHARMA	CPR	80000	0,129	10.320,00
135	004.000.661	DOMPERIDONA 10MG Marca: CIMED	CPR	20000	0,044	880,00
138	004.000.054	DOXAZOSINA 4MG Marca: CIMED	CPR	15000	0,20	3.000,00
155	004.000.332	FENITOINA 100MG Marca: TEUTO	CPR	10000	0,095	950,00
191	004.000.350	IBUPROFENO 300MG Marca: VITAMEDIC	CPR	20000	0,124	2.480,00
247	004.000.274	NEOMICINA+BACITRACINA 5MG/G+250 UI/G POMADA Marca: ALTEFAR	TB	1000	2,12	2.120,00
271	004.000.201	OXCARBAMAZEPINA 300MG Marca: UNIAO QUIMICA	CPR	2500	0,74	1.850,00
319	004.000.025	SULFATO FERROSO 40MG Marca: LAPON	CPR	9000	0,037	333,00
		Total do Proponente				24.904,00

Item	9681 Código	ROYAL MED HOSPITALAR LTDA CNPJ: 25.106.470/0001-65 R BEZERRA DE MENESES, 774 QUADRA32 - SETOR PAUZANES, RIO VERDE - GO, CEP: 75903-070 Telefone: (64) 2142-6861 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
21	004.000.289	AMINOFILINA 24MG/ML AMPOLA Marca: HIPOLABOR	AMP	100	5,36	536,00
32	004.000.253	ATROPINA 0,25MG/ML 1ML Marca: FARMACE	AMP	100	1,07	107,00
37	004.000.013	BENZILPENICILINA PROCAÍNA+BENZILPENICILINA POTÁSSICA 300.00 UI + 1000.000 UI Marca: BLAU	UN.	500	4,55	2.275,00
64	004.000.626	CEFACLOR MONOIDRATADO 50MG/ML Marca: EMS	FR	1500	94,80	142.200,00
81	004.000.238	CLINDAMICINA 300MG Marca: UNIÃO QUIMICA	CPR	2000	0,99	1.980,00
101	004.000.170	CLORPROMAZINA 5MG/ML INJETAVEL AMPOLA Marca: UNIÃO QUIMICA	AMP	100	1,57	157,00
182	004.000.347	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52MG/ML 1ML Marca: UNIÃO QUIMICA	AMP	150	5,20	780,00
218	004.000.051	LIDOCAINA, CLORIDRATO + EPINEFRINA, HEMITARTARATO 20ML Marca: HYPOFARMA	AMP	40	7,48	299,20
245	004.000.556	MORFINA, SULFATO 0,2MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL Marca: CRISTALIA	AMP	50	9,89	494,50
311	004.000.565	SUCCINILCOLINA, CLORETO 100MG FRASCO AMPOLA Marca: BLAU	FR	100	25,22	2.522,00
312	004.000.566	SUCCINILCOLINA, CLORETO 500MG FRASCO AMPOLA Marca: BLAU	FR	100	27,95	2.795,00
322	004.000.414	SUXAMETONIO, CLORETO 100MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL Marca: BLAU	AMP	100	25,22	2.522,00
323	004.000.416	SUXAMETONIO, CLORETO 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL Marca: BLAU	AMP	100	27,95	2.795,00
		Total do Proponente				159.462,70

Cláusula Segunda - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO;

2.1 O prazo de entrega dos medicamentos é de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, emitida pela Contratante.

2.2 Os medicamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo

da aplicação das sanções administrativas prevista neste Termo de Referência.

2.3 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Cláusula Terceira – DO VALOR:

3.1 O CONTRATANTE pagará em contraprestação aos itens/medicamentos fornecidos pela CONTRATADA os valores unitários descritos na cláusula primeira, tendo como valor limite o somatório de **R$ 1.143.714,74 (um milhão cento e quarenta e três mil setecentos e quatorze reais e setenta e quatro centavos).**

3.2 No preço previsto no item 3.1 estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas incidentes sobre o fornecimento, englobando todos os impostos, frete, despesas de deslocamento, estadia e alimentação de pessoal caso necessário, bem como qualquer encargo incidente não mencionado neste contrato.

3.3 Não será admitido qualquer reajustamento injustificado de preço.

3.4 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

Cláusula Quarta – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 As despesas com a presente contratação correrão à conta das rubricas orçamentárias no ano de 2024.

Cláusula Quinta - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 O pagamento será efetuado mensalmente através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos de cobrança, e na exata quantidade dos itens fornecidos, desde que tenha sido atestada a conformidade da sua execução às exigências.

5.2 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, incluindo a vedação à cobrança antecipada, emissão de boleto bancário ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.3 Para efeito de pagamento, o CONTRATANTE procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

5.4 O CONTRATANTE deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela CONTRATADA, sendo que todo e qualquer desconto será precedido de processo administrativo possibilitando o contraditório e a ampla defesa.

5.5 É vedado à CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

5.6 Será dispensada a atualização financeira, correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que o atraso no pagamento não seja superior a trinta dias.

5.7 Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos e serem submetidos à apreciação da autoridade superior competente para que esta adote as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem lhe deu causa.

Cláusula Sexta - DO REAJUSTE E DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS:

6.1 O presente pacto vigerá pelo período de 12 (doze) meses a contar da data da ordem de fornecimento do dia **01/02/2024 à 01/02/2025**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, até completar 10 (dez) anos.

Parágrafo único. Caso houver prorrogação, poderá ser aplicado o índice do IPCA anual para reajuste ou por outro índice que vier a substituí-lo.

Cláusula Sétima – POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO:

7.1 O CONTRATANTE poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos civis da CONTRATADA.

7.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. Lei Federal nº 14.133/2021.

Cláusula Oitava – PRERROGATIVAS DO ENTE CONTRATANTE:

8.1 O regime jurídico dos contratos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:

I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público,

respeitados os direitos do contratado;

II - extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei; III - fiscalizar sua execução;

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

V - ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

a) risco à prestação de serviços essenciais;

b) necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

§ 1º As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

§ 2º Na hipótese prevista no inciso I do **caput** deste artigo, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

8.2 No período de validade do Registro de Preços, fica facultado ao CONTRATANTE contratar ou não a execução do serviço.

Cláusula Nona – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1 São obrigações do CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no presente Contrato.
b) Proporcionar todas as facilidades que lhe couber, para que o serviço contratado seja executado na forma estabelecida.
c) Notificar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, quaisquer irregularidades encontradas no fornecimento.
d) Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.
e) Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do serviço prestado, bem como atestar os documentos fiscais referentes a execução.

9.2 Constituem obrigações da parte CONTRATADA:

a) Durante o prazo de vigência, a CONTRATADA fica obrigada a fornecer os itens que lhe foram adjudicados, nas quantidades solicitadas pelo CONTRATANTE em cada Nota de Empenho e na forma aqui ajustada;
b) Reparar, corrigir, remover, e/ou reconstruir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, às suas expensas e sem custos adicionais ao CONTRATANTE.

c) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
e) Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
f) Cumprir todos os itens e obrigações previstos em edital, independente de transcrição.
g) Notificar o CONTRATANTE, por escrito, de todas as ocorrências, fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho contratual;
h) Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.
i) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao patrimônio público ou a terceiros que sejam decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento, sendo que tal responsabilidade não é excluída ou reduzida pelo exercício da fiscalização da Comissão.

Cláusula Décima - DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

10.1 O CONTRATANTE, através de responsável indicado, procederá a fiscalização da execução contratual, podendo este solicitar à CONTRATADA, sempre que entender conveniente, informações pertinentes e complementares ao exercício da fiscalização, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados.

10.2 A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade em executar o estabelecido neste contrato.

10.3 Fica designado como Gestor da Ata de Registro o Senhor Ivan José Peria, Diretor Supervisor de Saúde, CPF: 217.440.818-08, e Fiscal a Senhora Aline Fernandes Garcia Massuia, Farmacêutica, CPF: 219.511.068-65.

Cláusula Décima Primeira - DAS PENALIDADES:

11.1 O CONTRATANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere a Lei de Licitações, aplicará sansões à CONTRATADA nas seguintes situações:
a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
b) executar o contrato com atraso injustificado, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
c) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

d) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 3 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

11.2 Além das penalidades mencionadas acima, ficam ressalvadas as previstas na Lei Federal n° 14.133/2021.

11.3 As multas são independentes entre si e a aplicação de uma não exclui a de outras, e serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato, podendo ser descontadas até os limites do valor apurado quando do pagamento de valores devidos à CONTRATADA, ou cobradas administrativamente e/ou judicialmente, também podendo ser descontadas por meio de retenção de créditos decorrentes do contrato.

11.4 O desconto de qualquer valor no pagamento devido à CONTRATADA, pelo CONTRANTE, será precedido de processo administrativo em que serão garantidos à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

11.5 Todas as penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da parte CONTRATADA junto ao setor de licitações do ente CONTRATANTE.

Cláusula Décima Segunda - DA RESCISÃO ANTECIPADA:

12.1 O presente Contrato poderá ser rescindido independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei 14.133/21, acrescido dos seguintes:
I - Recusa injustificada no fornecimento dos itens registrados; atraso injustificado no fornecimento; reincidência em imperfeição já notificada pelo CONTRATANTE;
II - entrega em desacordo com o contratado;
III - atraso no atendimento às impugnações do CONTRATANTE; bem como, quaisquer das situações previstas no edital e seus anexos.
IV - Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 60 (sessenta) dias pelo interessado.
V - Unilateralmente pelo CONTRATANTE, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a CONTRATADA:
a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste contrato ou delegue a outrem as incumbências as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANE, salvo o previsto no objeto deste contrato.
b) venha a agir com dolo, culpa simulação ou em fraude no fornecimento dos itens contratados.
c) quando pela reiteração de impugnação do fornecimento ficar evidenciada a incapacidade da empresa para dar execução satisfatória ao contrato.

d) venha a falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução.
e) no caso de atraso superior a 10 (dez) dias na entrega dos itens, ressalvados os casos de força maior, devidamente justificados.
f) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencados na Lei n.º 14.133/21.

12.2 A parte que der causa à rescisão do contrato por dolo ou culpa, ficará obrigada a indenizar a outra, no correspondente a 10% (dez por cento), garantida a defesa prévia.

Cláusula Décima Terceira - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

13.1 A presente Ata de Registro de Preços está vinculado ao procedimento licitatório Pregão Presencial n.º 01/2024 e reger-se-á pela Lei nº 14.133/2023 e suas alterações posteriores, os quais, juntamente com as normas de Direito Público, resolverão os casos omissos.

13.2 Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital da licitação mencionada no item acima, juntamente com seus anexos e a proposta vencedora do certame.

Cláusula Décima Quarta – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

14.1 O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da publicação.

Cláusula Décima Quinta - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E ELEIÇÃO DO FORO:

15.1 A eventual troca de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA deverá ser feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

15.2 As partes elegem o foro da Comarca de Nhandeara (SP), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

MAGDA (SP), 01 de fevereiro de 2024.

MUNICÍPIO DE MAGDA

Município de MAGDA
Contratante
ALEXANDRE PAIVA BATELLO
Prefeito Municipal

CIRURGICA OLIMPIO EIRELI
Contratada
MARCIA APARECIDA DE MORAIS OLIMPIO
Sócia Proprietária

INTERLAB FARMACÊUTICA TDA
Contratada
LAERCIO VERÍSSIMO DOS SANTOS JUNIOR
Sócio Proprietário

R.A.P. APARECIDA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS TDA
Contratada
ANDRÉIA CRISTINA MORETO PINCELI
Sócia Proprietária

LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS TDA
Contratada
GILBERTO MARCOS BORGES DE FREITAS
Sócio Proprietário

PASSOS COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI
Contratada
JEANDERSON ZANINI DOS PASSOS
Sócio Proprietário

AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Contratada
EROS CARRARO
Sócio Proprietário

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51

MUNICÍPIO DE MAGDA

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
Contratada
UELINTON GALLINA
Sócio Proprietário

MEDPAPER COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI
Contratada
JEAN CARLOS DE ALMEIDA
Sócio Proprietário

DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA
Contratada
LUIZ AUGUSTO VARNIER
Sócio Proprietário

ACACIA COMERCIO DE MEDICAMTOS LTDA
Contratada
JOSÉ MARIA NOGUEIRA
Sócio Proprietário

MEDPRIME MEDICAMENTOS EIRELI
Contratada
GILSON FERRAZ BORIN
Sócio Proprietário

M & D COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
Contratada
MAYARA ALDEGHERI
Sócia Proprietária

FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS TDA
Contratada
LUCIANO RODRIGUES ROSEIRA FRÁGUAS
Sócio Proprietário

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51

MUNICÍPIO DE MAGDA

W.A. COMERCIO DE MEDICAMENTOS TDA
Contratada
ALUÍSIO DA SILVA LAMIM
Sócio Proprietário

DISTRIBUIDORA MEDICAL TDA
Contratada
JULIANA CRAVALHEIRO MARIANO DA SILVA
Sócia Proprietária

ROYAL MED HOSPITALAR TDA
Contratada
GERALDO ALVES DE SOUSA
Sócio Proprietário

MUNICÍPIO DE MAGDA

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAGDA
CONTRATADO: CIRURGICA OLIMPIO EIRELI, INTERLAB FARMACÊUTICA TDA, R.A.P. APARECIDA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS TDA, LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS TDA, PASSOS COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI, AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, MEDPAPER COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI, DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, ACACIA COMERCIO DE MEDICAMTOS LTDA, MEDPRIME MEDICAMENTOS EIRELI, M & D COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS TDA, W.A. COMERCIO DE MEDICAMENTOS TDA, DISTRIBUIDORA MEDICAL TDA E ROYAL MED HOSPITALAR TDA.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A UBS DE MAGDA (SP).
ADVOGADO: JOSÉ AUGUSTO ALEGRIA (OAB/SP Nº 247.175) – e-mail: juridico@magda.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Magda-SP, 01 de fevereiro de 2024

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Alexandre Paiva Batello
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 276.728.568-04

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Alexandre Paiva Batello
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 276.728.568-04
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Alexandre Paiva Batello
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 276.728.568-04
E-mail: alexandre.batello@magda.sp.gov.br
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Marcia Aparecida de Morais Olimpio
Cargo: Sócia Proprietária
CPF: 059.545.958-79
E-mail: vendas03@cirurgicaolimpio.com.br.
Assinatura: _____

Nome: Laercio Veríssimo dos Santos Junior
Cargo: Sócio Proprietário
CPF: 034.113.418-07
E-mail: cadastro@interlab.com.br.
Assinatura: _____

Nome: Andréia Cristina Moreto Pinceli
Cargo: Sócia Proprietária
CPF: 170.505.588-50
E-mail: licitacoes@rapmedicamentos.com.br.
Assinatura: _____

MUNICÍPIO DE MAGDA

Nome: Gilberto Marcos Borges de Freitas
Cargo: Sócio Proprietário
CPF: 048.931.918-10
E-mail: licitacoes@lumarfranca.com.br.
Assinatura: _____

Nome: Jeanderson Zanini dos Passos
Cargo: Sócio Proprietário
CPF: 375.729.538-24
E-mail: passomed.adm@gmail.com.
Assinatura: _____

Nome: Eros Carraro
Cargo: Sócio Proprietário
CPF: 253.912.708-80
E-mail: aglon@aglon.com.br.
Assinatura: _____

Nome: Uelinton Gallina
Cargo: Sócio Proprietário
CPF: 064.306.328-57
E-mail: contratos@rioclarense.com.br.
Assinatura: _____

Nome: Jean Carlos de Almeida
Cargo: Sócio Proprietário
CPF: 202.681.268-36
E-mail: medpaper@medpaper.com.br.
Assinatura: _____

Nome: Luiz Augusto Varnier
Cargo: Sócio Proprietário
CPF: 396.067.919-04
E-mail: faturamento@dimeva.com.br.
Assinatura: _____

Nome: José Maria Nogueira
Cargo: Sócio Proprietário
CPF: 171.445.586-68
E-mail: contratos@acacia.med.br.
Assinatura: _____

MUNICÍPIO DE MAGDA

Nome: Gilson Ferraz Borin
Cargo: Sócio Proprietário
CPF: 121.807.068-47
E-mail: medprime@terra.com.br.
Assinatura: _____

Nome: Mayara Aldegheri
Cargo: Sócia Proprietária
CPF: 387.241.828-93
E-mail: mdcomercialhospitalar@outlook.com.
Assinatura: _____

Nome: Luciano Rodrigues Roseira Fráguas
Cargo: Sócio Proprietário
CPF: 285.260.378-03
E-mail: licitacoes@fragnari.com.br.
Assinatura: _____

Nome: Aluísio da Silva Lamim
Cargo: Sócio Proprietário
CPF: 221.038.748-54
E-mail: wavendasmarilia@gmail.com.
Assinatura: _____

Nome: Juliana Cravalheiro Mariano da Silva
Cargo: Sócia Proprietária
CPF: 337.318.688-90
E-mail: medicalriopreto@gmail.com.
Assinatura: _____

Nome: Geraldo Alves de Sousa
Cargo: Sócio Proprietário
CPF: 467.509.751-00
E-mail: royalhospitalar@gmail.com.
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Alexandre Paiva Batello
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 276.728.568-04

MUNICÍPIO DE MAGDA

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Ivan José Peria
Cargo: Diretor Supervisor de Saúde
CPF: 217.440.818-08
Assinatura: _____

MUNICÍPIO DE MAGDA

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

FICA DESIGNADO(A) COMO FISCAL DO PRESENTE CONTRATO O(A) SERVIDOR(A):

NOME	ALINE FERNANDES GARCIA MASSUIA
CPF	219.511.068-65
CARGO/FUNÇÃO	FARMACEUTICA
E-MAIL	csmagda@terra.com.br

FICA DESIGNADO(A) COMO GESTOR(A) DO PRESENTE CONTRATO O(A) SERVIDOR(A):

NOME	IVAN JOSE PERIA
CPF	217.440.818-08
CARGO/FUNÇÃO	DIRETOR SUPERVISOR DE SAUDE
E-MAIL	saude@magda.sp.gov.br

Magda-SP, 01 de fevereiro de 2024.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO
Prefeito Municipal

ALINE FERNANDES GARCIA MASSUIA
Fiscal do Contrato

IVAN JOSÉ PERIA
Gestor(a) do Contrato

MUNICÍPIO DE MAGDA

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome:	Alexandre Paiva Batello
Cargo:	Prefeito Municipal
CPF:	276.728.568-04
Período de gestão:	2021/2024

Obs: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.
2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.
3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

_____

Victor Nossa de Souza Ribeiro

MUNICÍPIO DE MAGDA

EXTRATO DE CONTRATO- 1° TERMO ADITIVO

Contrato nº	43/2024
Processo nº	22/2024
Pregão Presencial nº	08/2024
Objeto	**AQUISIÇÃO DE GÁS GLP P13 KG, P45 KG, GALÃO ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS, ÁGUA MINEIRAL DE 510 ml FARDO COM 12UND E ÁGUA MINERAL COPO DE 200ml CAIXA COM 48UND, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE MAGDA (SP).** Aumento quantitativo de item (gás GLP P13 KG) PERCENTUAL DE: 23,33%.
Contratante	**MUNICÍPIO DE MAGDA-SP**
Contratada	**DELCIQUE TEIXEIRA NETO**
Vigência	A contar da assinatura até dia 11/04/2025.
Valor Global	**R$ 770,00 (Setecentos e Setenta Reais).**
Assinatura	06 de novembro de 2024

Magda-SP, 06 de novembro de 2024.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO
Prefeito Municipal

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA N.º 542, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2.024.

Alexandre Paiva Batello**,** Prefeito Municipal de Magda, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

CONVOCAR ao servidor municipal **ORLANDO GITTI JUNIOR**, portador do RG. nº 34.194.330-7, lotado no cargo público de OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO, para retornar à suas atividades antecipadamente das Férias de 04/11/2024 a 03/12/2024 relativas ao período aquisitivo de 07/12/2022 a 06/12/2023, a partir do dia 11 de Novembro de 2024, ficando no direito do gozo de 23 (vinte e três) dias, em data a ser acertada com o Poder Executivo.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se Ciência.

MAGDA (SP), 08 DE NOVEMBRO DE 2.024.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO

Prefeito Municipal.

.....

PORTARIA N.º 543, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2.024.

Alexandre Paiva Batello, Prefeito Municipal de Magda, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder férias regulamentares a ESCRITURARIA, Sra. **JANE PAJARES TARDIOLI**, portadora do RG nº 29.464.761-2, totalizando 30 (trinta) dias referentes ao período 2019 a 2020, com período de gozo de 11/11/2024 à 10/12/2024.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se.

MAGDA (SP), 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO

Prefeito Municipal.

.....

PORTARIA N. º 544, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2.024.

Alexandre Paiva Batello**,** Prefeito Municipal de Magda, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Conceder nos termos da Lei. n. º 1.538, de 14-09-2022, 4 (quatro) dias de uma Licença Prêmio referente ao período aquisitivo 20012 a 2017, convertido em pecúnia ao servidor municipal, **RODRIGO AGOSTINHO RIBEIRO,** portador do RG. n.º 43.233.766-0, lotado no cargo público de provimento efetivo de OPERADOR DE MAQUINA, Ref. “12”, Padrão “C”.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se Ciência.

Magda (SP), 08 de Novembro de 2.024.

Alexandre Paiva Batello

Prefeito Municipal.

.....

PORTARIA N.º 545, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2.024.

Alexandre Paiva Batello, Prefeito Municipal de Magda, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Conceder licença para tratamento de Saúde do servidor municipal, **Gilson Donizete Moreira Maia**, portador do RG. nº M-8.840.122, lotado no cargo público de provimento efetivo de SERVIÇOS GERAIS, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, no período de: 08-11-2024 à 07-01-2025, conforme Atestado e Laudo Médico, anexo ao prontuário do referido servidor, nos termos dos Artigos 65, §1º e 2º, da LCM. n.º 047, de 12-03-2010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se.

Magda (SP), 08 de Novembro de 2024.

Alexandre Paiva Batello

Prefeito Municipal.

.....

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 - [EDITAL LEI PAULO GUSTAVO]

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Magda.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Magda, por meio do Departamento Municipal de Educação e Cultura, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais no Município de Magda.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R$ 4.085,74 (quatro mil, oitenta e cinco reais e setenta e quatro centavos), destinado à capacitação/formação em audiovisual, conforme descrição no Anexo I deste edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 3.3.90.48.0 - 02.05.60 - 13.392.0018.2341.0000

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Magda há pelo menos 6 (seis) meses.

3.2 Para efeito deste Edital, Agente Cultural é toda **PESSOA FÍSICA (CPF)** responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, tais como: artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.5 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla

concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VI.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 11 e 22 de novembro de 2024.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio de forma física – em envelope lacrado, na sede da Prefeitura Municipal de Magda, localizada na rua Sete de setembro, nº 981, Centro, Magda-SP, de segunda a sexta-feira, das 9h às 11h e das 12h30 às 16h30.

7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) Currículo do proponente;

c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG;

d) Mini currículo dos integrantes do projeto;

e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;

f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo um projeto e poderá ser contemplado com no máximo um projeto.

7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução até 3 (três) meses após o pagamento.

7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.

8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual ; ou

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA

10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

10.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até 30 (trinta) dias após o término da execução do projeto.

11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por Comissão de Seleção formada por 5 (cinco) membros – funcionários públicos efetivos, nomeados pela Portaria n°428/2024.

12.4 A Comissão de Seleção será coordenada pelo Departamento Municipal de Educação e Cultura.

12.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

12.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado a Comissão de Seleção.

12.9 Os recursos de que tratam o item 12.18 deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Magda (www.magda.sp.gov.br)

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de audiovisual.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 5 (cinco) dias apresentar os seguintes documentos:

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União. Disponível em: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir;
III - certidão negativa de débito relativa ao crédito tributário estadual, expedida pela Secretaria Estadual de Fazenda e Planejamento. Disponível em: https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx
IV - certidão negativa de débito relativa ao crédito tributário municipal, emitida pelo Departamento de Tributos da Prefeitura Municipal de Magda.
V - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho. Disponível em: https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces;
VI – comprovante de titularidade bancária ou declaração de conta bancária no nome do agente cultural;
VII – comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

14.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

14.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao Departamento Municipal de Educação e Cultura.

14.4 Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Prefeitura Municipal de Magda, por meio do Departamento de Educação e Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único até 30 (trinta) dias.

15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.7 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 (trinta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial de Município, site e nas mídias sociais oficiais da Prefeitura Municipal de Magda.

18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site www.magda.sp.gov.br

18.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail cultura@magda.sp.gov.br e telefone (17) 3487-9020.

18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Departamento Municipal de Educação e Cultura.

18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Magda de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

18.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 (doze) meses.

18.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo VI - Declaração étnico-racial

ALEXANDRE PAIVA BATELLO

Prefeito Municipal

ROSEMARY DE ANGELI BATELO

Diretora do Departamento Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I - CATEGORIA DE APOIO - AUDIOVISUAL

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R$ 4.085,74 (quatro mil, oitenta e cinco reais e setenta e quatro centavos) para apoio à realização de ação de Formação Audiovisual.

2.DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

Apoio à realização de ação de Formação Audiovisual

Neste edital, a **Formação Audiovisual** refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de **oficinas** voltadas para profissionais, estudantes e interessados na área audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos.

A **Formação Audiovisual** deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes.

Deverá ser apresentado:

I - Detalhamento da metodologia de mediação/formação; e

II - Apresentação do currículo dos profissionais mediadores/formadores.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS INDÍGENAS	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Inciso III | Ação de Formação Audiovisual	1	0	0	1	R$ 4.085,74	R$ 4.085,74

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51

1. DADOS DO PROPONENTE

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Você reside em quais dessas áreas?

( ) Zona urbana central

( ) Zona urbana periférica

( ) Zona rural

( ) Área de vulnerabilidade social

( ) Unidades habitacionais

( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)

( ) Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)

( ) Áreas atingidas por barragem

( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?

( ) Não pertenço a comunidade tradicional

( ) Comunidades Extrativistas

( ) Comunidades Ribeirinhas

( ) Comunidades Rurais

( ) Indígenas

( ) Povos Ciganos

( ) Pescadores(as) Artesanais
( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional

Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Não informar

Raça, cor ou etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual

Qual o seu grau de escolaridade?

( ) Não tenho Educação Formal

( ) Ensino Fundamental Incompleto

( ) Ensino Fundamental Completo

( ) Ensino Médio Incompleto

( ) Ensino Médio Completo

( ) Curso Técnico Completo

( ) Ensino Superior Incompleto

( ) Ensino Superior Completo

( ) Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.320,00.)

( ) Nenhuma renda.

( ) Até 1 salário mínimo

( ) De 1 a 3 salários mínimos

( ) De 3 a 5 salários mínimos

( ) De 5 a 8 salários mínimos

( ) De 8 a 10 salários mínimos

( ) Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

( ) Não

( ) Bolsa família

( ) Benefício de Prestação Continuada

( ) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil

( ) Garantia-Safra

( ) Seguro-Defeso

( ) Outro

Vai concorrer às cotas ?

( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?

( ) Pessoa negra

( ) Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.

( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.

( ) Curador(a), Programador(a) e afins.

( ) Produtor(a)

( ) Gestor(a)

( ) Técnico(a)

( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.

( )_____Outro(a)s

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto

Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Qual o perfil do público do seu projeto? (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência etc.)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

Acessibilidade arquitetônica:

( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;

( ) piso tátil;

( ) rampas;

( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;

( ) corrimãos e guarda-corpos;

( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;

( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;

( ) assentos para pessoas obesas;

( ) iluminação adequada;

( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;

( ) o sistema Braille;

( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;

( ) a audiodescrição;

( ) as legendas;

( ) a linguagem simples;

( ) textos adaptados para leitores de tela; e

( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;

( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;

( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e

( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	**Função no projeto**	**CPF/CNPJ**	**Pessoa negra?**	**Pessoa indígena?**	**Pessoa com deficiência?**	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023	

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc).

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	Salicnet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

RG e CPF do proponente

Currículo do proponente

Mini currículo dos integrantes do projeto

ANEXO III - CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Magda.** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Magda.	10
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -** considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	**Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e	10

	comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -** A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente -** Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
H	**Contrapartida -** Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		80

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS - AÇÕES AFIRMATIVAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
I	Proponentes do gênero feminino	10
J	Proponentes negros e indígenas	5
K	Proponentes com deficiência	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

- A pontuação final de cada candidatura será por média das notas atribuídas individualmente por cada membro da Comissão de Seleção.

- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G,H respectivamente.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV – TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da:

I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Prefeitura Municipal de Magda, por meio do Departamento de Educação e Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.1.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.1.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.1.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.2 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.2.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, 30 (trinta) dias, contado do recebimento da notificação.

7.3 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.4 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.4.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.4.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.4.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.4.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 O Monitoramento e Controle de Resultados será realizado pelo Departamento Municipal de Educação e Cultura por meio da análise dos relatórios de execução do objeto.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 3 (três) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO V - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.

( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.

( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

( ) Sim

( ) Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

( ) Publicação

( ) Livro

( ) Catálogo

( ) Live (transmissão on-line)

( ) Vídeo

( ) Documentário

( ) Filme

( ) Relatório de pesquisa

( ) Produção musical

( ) Jogo

( ) Artesanato

( ) Obras

( ) Espetáculo

( ) Show musical

( ) Site

( ) Música

( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …

(Você pode marcar mais de uma opção).

( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.

( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.

( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.

( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

( ) Sim ( ) Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLU

						NAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

( )1. Presencial.

( ) 2. Virtual.

( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

( )Youtube

( )Instagram / IGTV

( )Facebook

( )TikTok

( )Google Meet, Zoom etc.

( )Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

( )1. Fixas, sempre no mesmo local.

( )2. Itinerantes, em diferentes locais.

( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

( )Zona urbana central.

( )Zona urbana periférica.

( )Zona rural.

( )Área de vulnerabilidade social.

( )Unidades habitacionais.

( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).

( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).

( )Áreas atingidas por barragem.

( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

( )Outros: _____

6.7 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

( )Equipamento cultural público municipal.

( )Equipamento cultural público estadual.

( )Espaço cultural independente.

( )Escola.

( )Praça.

( )Rua.

( )Parque.

( )Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI - DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

,

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE